

ARQUIVADO



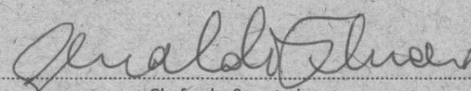
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 149/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAÜTH

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março do ano
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
AUTO VIAGÃO MONTENEGRO LTDA.- (Repte) contra
JOSE VIEIRA DA ROSA NETTO (Reqdo.)


Chefe da Secretaria
Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho

AD.-

Dis 23/3/70
Hom 15/5
Sup. Lucena



2
47

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78 | 609

I. C. G. C. Min. Faz. 91 | 359 | 281

Ao
SR.DR. JUIZ PRESIDENTE
E DEMAIS MEMBROS DA
JCJ*MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 149 170
Em 23/03/70

"AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA", EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, ESTABELECIDADA NESTA CIDADE, À RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 2.238, PELO PRESENTE VEM SOLICITAR "HOMOLOGAÇÃO" DA RESCISÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 766, DE 15 AGO 69, EM VISTA DO ACÔRDO CELEBRADO COM SEU EMPREGADO "JOSÉ VIEIRA DA ROSA NETTO", PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 08792 - SÉRIE 115ª, ADMITIDO QUE FÔRA EM 20 NOV 67, NA CATEGORIA DE MOTORISTA, OPTANTE PELO F.G.T.S. DÊSDE O SEU INGRESSO NA EMPRÊSA, PERCEBENDO NESTA OCASIÃO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE NCR\$ 299,04 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E QUATRO CENTAVOS) CONFORME SE DISCRIMINA NO RECIBO DE QUITAÇÃO APENSO E MAIS OS SEUS HAVERES DEPOSITADOS NO SULBANCO LOCAL EM CONTA PRÓPRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DO F.G.T.S. ACRESCIDO DE 5% DO MONTANTE CONFORME PRECEITUA O ART.22, § 1º DA LEI Nº 59.820, DE 20 DEZ 66.*

N.TÊRMO,
P.DEFERIMENTO;

LB/.*

MONTENEGRO, 20 DE MARÇO DE 1970

pp. AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA.

L. A. Baggiotto
L. A. Baggiotto
Pessoal e Contabilidade

NB*0 PREPOSTO LUIZ ANTÔNIO L. BAGGIOTTO POSSUI CREDENCIAIS ARQUIVADAS

NA SECRETARIA DESTA REPARTIÇÃO.
Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal
LINHAS:

Montenegro - São Leopoldo - Pôrto Alegre
Montenegro - Nôvo Hamburgo - São Leopoldo - Tramandaí - Capão da Canoa
Estância Velha - Nôvo Hamburgo - São Leopoldo - Pôrto Alegre

Montenegro - Capão Alto - Santa Rita - Pôrto Alegre
Montenegro - Portão - Estância Velha - Nôvo Hamburgo
Montenegro - Passo Raso

Excursões em ônibus de Luxo para qualquer parte do país ou exterior



J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 149/70
Em 23 de 1970

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 23 de março de 1970 às 15,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi com ciência às partes.

com ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 23 de março de 1970

RECEBI: _____

Francisco Lucas
FRANCISCO LUCAS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

CIENTES: _____

Jose G. P. Matt

pp AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA

Empresas Locadoras de Ônibus e Camionetas Ltda. - Montenegro, RS



3
GA

PROCESSO N.º 149/70

Aos 23 dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta, às 16,45 horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, dos em-

pregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: Auto Viação Montenegro Ltda. requere-

rente e José Vieira da Rosa Neto, requerido, para homologação

de rescisão de contrato de trabalho. Presen es as partes, a

requerente representada por seu preposto Luiz Antônio Bagiot-

to, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. /

Com a palavra a requerete pela mesma foi dito que as partes

haviam firmado um acordo para rescisão do contrato de trabalh

nos termos da inicial de fls., pelo que v nha pagar ao re-

querido a importância ac rob entregarlhe as vias, e pedir

a homologação da rescislação. O requerido disse serem exatas a

declarações e contas da requerente, recebeu a importância e

as guias de A. M., deu quitação e se obrigou a nadamais re-

clamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe fo -

ram pagos na forma da lei. A Junta Homologou. Sem Custas.

Determinado ainda o arquivamento do processo. Do que, para

constar, foi lavrada a presente ata que via devidamente assi-

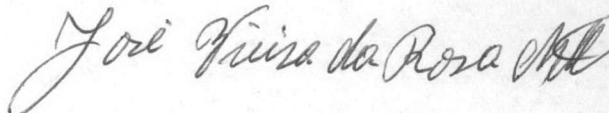
nada.


RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


Luiz Antonio Bagiotto

José Vieira da Rosa Neto




GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

4
91

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

LUIZ ANTÔNIO L. BAGGIOTTO,

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 23 / 03 / 1970

Ceraldo B. Luorma

CHEFE DE SECRETARIA

CERALDO FRANCISCO BORGES LUORMA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO Com 2/13/70

5

[Handwritten signature]
RECEBIMOS
ASSISTENTE AO FISCAL

RECEBIMOS

Nº 299,04

de quitação por Rescisão do contrato de trabalho

Recebi de "Auto Viação Montenegro Ltda" a importância líquida acima de Nº 299,04 (duzentos e noventa e nove cruzeiros novos e quatro centavos) pela rescisão mediante acôndo do meu contrato de trabalho vigente desde 20 Nov 67 correspondente aos seguintes itens:

Saldo de salários conforme ficha-ponto de 01 até 19 Mar 1970	247,25	
13º Salário de 1970 na base de 3/12 avos s/Nº 350,00	87,50	
Férias proporcionais de 7 dias (119 a disposição)	73,50	
75% de 3 quotas ou melhor 4 de S.Família	21,30	
(-) 8% de I.N.P.S. s/o valor de 334,75		26,78
(-) Adiantamentos dos dias 7 e 14		80,00
(-) Nf.nº 11205 da Farmácia		23,73
LÍQUIDO A RECEBER		299,04
Somas:	429,55	429,55
	000000	000000

Na forma do Decreto-Lei nº 766, de 15 Ago 69, dou plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

LB/-

Montenegro, 23 MAR 1970

[Handwritten signature]
José Vieira da Rosa Netto

ARQUIVADO Em 24/3/70

Geraldo Torres
GERALDO FRANCISCO TORRES LUCENA
CHEFE DA DIVISÃO

le quitando por ocasião do contrato de trabalho

Nº 299,04

recebi de "Firma Lúcio Fontenay Ltda" a importância
devida acima de Nº 299,04 (duzentos e noventa e nove cruzeiros novos e quatro centavos -
você) pela rescisão realizada acordo do seu contrato de trabalho vigente desde 20 Nov 67
concomitante nos seguintes itens:

26,78
80,00
33,73
299,04

430,55
40,0000

Saldo de salários conforme ficha-número de 07 de 19 Nov 1969
132 Salário de 1969 no base de 3,15 avos a/m (R\$ 25,00)
Férias proporcionais de 7 dias (119 a disposição)
75% de 3 quotas ou melhor (R\$ 2,40)
(-) Sal de A.M.A. do valor de 37,75
(-) Adiantamento das dias 7 e 14
(-) Rf. nº 1127 da Financin

LUCIANO A. REZENDE
Zona

na geral e irrevogável outrossim, nada mais tendo a reclamar.

Montezuma, 23 MAR 1970

Luciano A. Rezende
José Vieira da Costa Netto